

LEI Nº 2.939

Autoriza a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, autorizada a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ**, CGC nº 20.751.479/0001-88, entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.128/87, sediada nesta cidade, com o objetivo de permitir que a **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de uma **subvenção**, possa colaborar financeiramente com a entidade, **visando a continuidade do transporte interurbano de seus associados que freqüentam as Faculdades de Uberaba.**

Art. 2º - O referido Convênio passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo para isto, utilizar Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de março de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação